

RESUMO DO CONTRATO
Nº 213/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito
Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS DE GAVETA DE
CUNHA EMBORRACHADA, PARA
ATENDIMENTO AOS DIVERSOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS
OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 52.415,85 (cinquenta e dois
mil, quatrocentos e quinze reais e
oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:
365 (trezentos e sessenta e cinco) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da
CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 169/2012.
Protocolo: 876-2012-00139

Serra, 13 de setembro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Setembro de 2012

49

PROCESSO: 59177578**CONTRATADA:** Chaveiro da Terra Comercial Ltda-ME**OBJETO:** Aquisição de Carimbos
VIGÊNCIA DA ATA: 07/07/2012 até 06/07/2013**GESTOR PMES:** Soldado Renato do Amaral Pereira, RG:20.163-8/ NF 2914646**CONTRATO:** Ata de Registro de Preços nº 003/2012- SEADH**PROCESSO:** 59368942**CONTRATADA:** CS Comunicação Visual LTDA ME**OBJETO:** Aquisição de Banners e Faixas.**VIGÊNCIA DA ATA:** 06/06/2012 até 05/06/2013**GESTOR PMES:** Capitão PM Eduardo Cristo Torezani, RG 19.419-4/ NF 883235.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinaturas dos Contratos acima especificados.

CGC em Maruípe, 11 Setembro de 2012.

Ronalt Willian de Oliveira - CEL PM
Comandante Geral da PMES
Protocolo 76672

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES torna público que este órgão pretende contratar a empresa AEROTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de coletores de estojos de munições deflagradas, com valor total de R\$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais). Processo nº 59099631.

tória, 12 de Setembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 76684

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2012

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADA: EMPRESA REFORMAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.

OBJETO: Execução da reforma de

banheiros (gabinete, recepção e externos), e pintura (copa/cozinha e hall), com fornecimento de mão-de-obra e materiais, situado na Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro, Palácio Fonte Grande, 5º Andar, Vitória/ES, CEP 29.015-000, conforme especificações contidas no edital em seus anexos.

PREÇO: R\$ 13.366,80 (treze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A vigência do contrato será de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução do serviço é de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

DAS FONTES DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do projeto nº 15.122.08005.530, Aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis, Elemento Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 0101, do orçamento dos Recursos de Caixa do Tesouro, SEDURB para o exercício de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2012.

PROCESSO N.º: 57866104/2012. Vitória/ES, 12 de setembro de 2012.

DALTON LUIS DA CUNHA RAMALDES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - Respondendo
Protocolo 76610

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que está contratando por dispensa de licitação a NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA para aquisição de assinatura do Jornal A TRIBUNA, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 392,35 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Processo nº 59286130 - Plano Interno: 2012NE00675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0101.

Vitória, 12 de setembro de 2012.

DALTON LUIS DA CUNHA RAMALDES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB - Respondendo
Protocolo 76726

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que está contratando por dispensa de licitação a empresa S/A A GAZETA para aquisição de assinatura do Jornal A GAZETA, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 402,36 (quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de data de sua publicação.

Processo nº 59286130 - Plano Interno: 2012NE00676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0101.

Vitória, 12 de setembro de 2012.

DALTON LUIS DA CUNHA RAMALDES
Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB - Respondendo
Protocolo 76722

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2012 - COHAB

Processo N.º 56665881/2012

CEDENTE: Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB EM LIQUIDAÇÃO

CESSIONÁRIA: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI

OBJETO: Rescisão Amigável, a partir de 01/09/2012, do Contrato de Cessão de Uso N.º 002/2012 - COHAB.

VIGÊNCIA: a partir de 01/09/2012

Vitória, 12 de Setembro de 2012

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 76710

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 529/2010

Fica acrescida a importância de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) correspondente a 23% do valor original atualizado do ajuste.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PERSONAL RÁDIO TÁXI LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Táxi para atendimento às Unidades da CESAN localizadas na Região Metropolitana da Grande Vitória.
REF.: Processo nº 104.2012.00424

Vitória, 13 de setembro de 2012

Diretora de Relações com Cliente
Antonina Sily Vargas Zardo
Protocolo 76702

RESUMO DO CONTRATO N.º 213/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS DE GAVETA DE CUNHA EMBORRACHADA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 52.415,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 169/2012.

Protocolo: 876-2012-00139

Serra, 13 de setembro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 76705

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 174/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Usiplan Usinagem Planalto Ltda - EPP

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar a partir de 12/09/2012 e término em 11/09/2013, com suplementação de R\$ 382.000,00

REF.: Processo N.º 853-2012-00153

Vitória, 13 de Setembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor de Presidente da CESAN
Protocolo 76700

RESUMO DO CONTRATO N.º 230/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Engebarth - Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução de serviços relativos à fabricação, remoção, instalação,

CONTRATO Nº 213/2012
PROCESSO Nº 876.2012.00139
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2012

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SAINT-GOBAIN
CANALIZAÇÃO S/A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e pelo Gerente de Logística Sr. **GENIVALDO COTTA** a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S/A**, com sede na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbará – Barra Mansa-RJ, CEP 27.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, portador da Identidade nº M752.419 – SSP/MG, CPF 371.838.506-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE GAVETA DE CUNHA EMBORRACHADA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 876.2012.00139, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA DE CUNHA EMBORRACHADA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **26/07/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 52.415,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

 

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da (I-GON/I-GOS) da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.



- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2012.



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª